DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVAIS

Conforme Lei Municipal 668/2022

www.novais.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Editais 10

Poder Legislativo 12
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Relatório de Gestão Fiscal 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Novais, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Novais poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.novais.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Novais
CNPJ 65.711.699/0001-43
Rua Antônio Blasquês Romeiro, n. 350
Telefone: (17) 3561-8780
Site: www.novais.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

Câmara Municipal de Novais
CNPJ 74.354.168/0001-31
Rua João Cantarero Serrano, 27
Telefone: (17) 3561-1279 | (17) 3561-1288
Site: www.camaranovais.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Novais garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novais.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novais

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO JUÍZO DA 179ª ZONA ELEITORAL – CATANDUVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVAIS/SP,

A **UNIÃO,** neste ato representada pela Juíza de Direito Titular da 179ª Zona Eleitoral, Senhora ADRIANE BANDEIRA PEREIRA, doravante denominada simplesmente JUSTIÇA ELEITORAL, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 65.711.699/0001-43, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVAIS,** órgão permanente, autônomo e não jurisdicional da Administração Pública Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 32.862.441/0001-99, neste ato representado por ADRIANA CRISTINA VALENTIN MANTOVANI, CPF: 251.222.508-98 doravante denominada simplesmente CMDCA.

CONSIDERANDO que o processo eleitoral unificado dos Conselhos Tutelares está previsto para ocorrer em todo país em 1° de outubro de 2023, conforme disposto no art. 139 da Lei n° 8.069/1990, alterada pela Lei 12.696/2012, que unificou o processo de escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares no país;
CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 8.069/1990 – que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA n° 231/2022, que altera a Resolução nº 139/2010 e dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n° 23.650/2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE n° 23.656/2021, que dispõe sobre o acesso a dados pessoais constantes dos sistemas informatizados da Justiça Eleitoral (JE);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria TRE-SP n° 65/2021, que dispõe sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-SP n° 580/2022, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do TRE-SP,

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o compartilhamento de dados pessoais, compostos exclusivamente por NOME CIVIL, NOME SOCIAL, GÊNERO E IDENTIDADE DE GÊNERO, DATA DE NASCIMENTO E INSCRIÇÃO ELEITORAL das eleitoras e eleitores do município de NOVAIS/SP, para a finalidade específica de realização das eleições do Conselho Tutelar em 1º/10/2023.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

O compartilhamento de dados de eleitoras e eleitores se dará a título gratuito, para a finalidade específica indicada na Cláusula Primeira, a ser cumprida em local e por tempo determinado, observando-se as regras previstas na legislação de proteção de dados vigente e demais cláusulas que seguem.

Parágrafo único. Os dados pessoais necessários à realização da eleição serão transmitidos por meio seguro, protegidos com recurso criptográfico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente acordo é firmado em caráter de estrita colaboração, não envolvendo a transferência de recursos entre os partícipes, devendo as despesas dele decorrentes serem custeadas pelos respectivos partícipes, por conta das dotações orçamentárias próprias

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1) É obrigação da Justiça Eleitoral no presente acordo fornecer dados relativos à zona eleitoral e, quando necessário, locais de votação do Município de Novais/SP e respectivas eleitoras e eleitores e inscrição eleitoral para fins de agrupamento de acordo com os locais de votação definidos pelo CMDCA e confecção de caderno de votação, sob responsabilidade do CMDCA, observando-se as regras vigentes de proteção de dados pessoais.

2) São obrigações do Município e do CMDCA:

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

I. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas na Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, especialmente pela observância dos princípios gerais e da garantia dos direitos do titular de dados pessoais, com ciência, inclusive, de todas as pessoas que tiverem acesso aos dados pessoais objeto do presente acordo (termo anexo);

II. responsabilizar-se pela eliminação, após o término da eleição, dos dados pessoais de eleitoras e eleitores recebidos, em qualquer meio, no âmbito e nos limites técnicos das atividades;

CLÁUSULA QUINTA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

O Município e o CMDCA são responsáveis, em razão do exercício da atividade objeto do presente acordo, por reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, decorrentes do tratamento dos dados pessoais que viole a legislação de proteção de dados pessoais que lhe fundamenta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

A vigência do presente instrumento terá início a partir da data de sua assinatura e término 180 (cento e oitenta) dias após a realização da eleição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado pela JUSTIÇA ELEITORAL no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo e pelo MUNICÍPIO no Novais/SP.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As questões oriundas deste acordo de cooperação deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes. Em não sendo possível, fica eleito para dirimir tais questões o foro da Justiça Federal, da Seção Judiciária da cidade de Catanduva, neste Estado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes de pleno acordo, aceitando todos os termos do acordo, na presença de 2 (duas) testemunhas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo ser encaminhada 1 (uma) cópia do instrumento assinado à Secretaria de Administração de Material do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Catanduva, em 31 de julho de 2023.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito
Município de Novais/SP

Adriana Cristina Valentin Mantovani
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

Adriane Bandeira Pereira

Juíza Eleitoral

179ª Zona Eleitoral – Catanduva/SP

Testemunhas:

Nome: Maria Cristina Jardim

R.G.: 32.044.075-8

Assinatura:

Nome: Izabela Cabrera Pinheiro

R.G.: 46.382.494-5

Assinatura:

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo

(ANEXO ÚNICO)

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

Eu, Adriana Cristina Valentin Mantovani, abaixo identificado(a), na condição de colaborador(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de NOVAIS/SP, assumo o compromisso com o atendimento dos princípios e disposições da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como das demais normas correlatas, para assegurar a privacidade, a intimidade, a honra, a imagem, a inviolabilidade, a integridade, a confidencialidade, a não divulgação e a preservação dos dados pessoais do(a)s eleitore(a)s contidos nas listagens emitidas para as Eleições dos Conselhos Tutelares, limitando-se a utilizá-las para o exercício das funções eleitorais, no dia do pleito de 1°/10/2023, sob pena de eventual responsabilização civil, penal e administrativa.

Novais, 31 de julho de 2023

Nome do colaborador(a): Adriana Cristina Valentin Mantovani

Assinatura do(a) colaborador(a):

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Resultado da Licitação
Processo Licitatório nº 053/2023 – Pregão Eletrônico nº 09/2023

O Município de Novais/SP torna público o resultado do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de Medicamentos Éticos, Genéricos ou Similares, cujos manuais de boas práticas sejam aprovados pela ANVISA e sua comercialização seja devidamente autorizada pelo Ministério da Saúde, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à manutenção das atividades da Farmácia Municipal de Novais, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, tendo sido declarada vencedoras as empresas: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - LTDA**, CNPJ nº 14.271.474/0001-82, vencedora dos itens 01 e 09, com Valor Total de R$ 6.162,50; **CIRURGICA OLIMPO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, vencedora dos itens 02 ao 05, 08, 11 e 12, 15, 18 ao 21, 24, 26 ao 31, 36, 42 e 43, 45, 48, 51 e 53 com Valor Total de R$ 161.727,00; **DISTRIBUIDORA MEDICAL – LTDA**, CNPJ nº 20.227.692/0001-12, vencedora dos itens 06, 22 e 33 com Valor Total de R$ 2.577,00; **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE - LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, vencedora dos itens 10, 37 e 38, 50 com Valor Total de R$ 14.672,00; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 13, 17, 23, 39 e 40, 44 com Valor Total de R$ 37.550,00; **M & D COMERCIAL HOSPITALAR – LTDA,** CNPJ nº 33.315.644/0001-28, vencedora do item 14 no Valor Total de R$ 2.685,00; **DENTAL E CIRÚRGICA PRODONLIFE - LTDA,** CNPJ nº 74.636.952/0001-32, vencedora do item 47, no Valor Total de R$ 336,00; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES - LTDA,** CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens 34, 41, 49, 52 no Valor Total de R$ 7.747,00. Contudo, os itens 07, 16, 25, 32, 35 e 46 foram desertos e fracassados. Município de Novais/SP, 15 de setembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O Município de Novais, Estado de São Paulo, torna público, nos termos da alínea “b”, inciso “I” e §1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mantendo-se inalterados as demais cláusulas contratuais, o Primeiro Termo Aditivo ao quantitativo dos itens 02, 03 e 04 do Contrato nº 073/2022, referente ao Processo Licitatório nº 058/2022, Pregão Eletrônico nº 09/2022, com a empresa M. K. BARRIONUEVO LTDA, CNPJ nº 36.650.431/0001-40, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pães, roscas e biscoitos) para suprimento da Merenda Escolar, Programas da Assistência Social e demais Setores do Município de Novais, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as especificações do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. O fornecimento do objeto deste aditivo corresponde ao valor de R$ 53.850,00. Data da assinatura 18/09/2023. Município de Novais/SP, 18 de setembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO - Prefeito Municipal. PUBLIQUE.

MUNICÍPIO DE NOVAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023; Processo de Licitação nº 017/2023, Modalidade Carta Convite nº 03/2023; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada ISRAEL LOPES TECNOLOGIAS - LTDA, CNPJ Nº 29.401.079/0001-44; Objeto do Termo Aditivo: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Novais e suas Secretarias, conforme quantidade e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; Vigência: 18/09/2023 a 27/10/2023; Valor Global de R$ 189,00. Data da assinatura: 15/09/2023. Município de Novais/SP, 18 de setembro de 2023. PAULO CESAR DIAS PINHEIRO – Prefeito Municipal, PUBLIQUE-SE.

.....



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (17) 3561-8780
FONE/FAX (17) 3561-1213 - NOVAIS / SP

EDITAL Nº 01/2023

Edital de convocação dos eleitores do Município de NOVAIS para votar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

A Comissão Especial Eleitoral, encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Novais, na forma da Resolução nº 01/2023, **CONVOCA** todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do **CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP.**

I – A votação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 1º de outubro de 2023, no horário de 8h às 17h, nos locais abaixo relacionados:

Locais de Votação Urna Receptora	Seções Eleitorais
EMEF 'Olga Birolli Gonzalez"	Seção 01
EMEF 'Olga Birolli Gonzalez"	Seção 02
EMEF 'Olga Birolli Gonzalez"	Seção 03

II – Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III – O voto é facultativo;

IV – Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH); e título de eleitor;

V – Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI – Não será permitido o voto por procuração;

VII – Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII – Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO, 350 - CEP 15885-000 - FONE (17) 3561-8780
FONE/FAX (17) 3561-1213 - NOVAIS / SP

NÚMERO	NOME
01	LUANA BARRERA
02	APARECIDA ARAÚJO
03	ANA LÉCIA
04	JOSI DA NENA
05	HELEN REIS
06	MÁRCIA FERNANDES
07	VICTÓRIA COUTO
08	ELOÍSA
09	CARINA MANTOVANI

IX - Os Conselheiros Tutelares eleitos nos termos deste Edital exercerão mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 de janeiro de 2024 até 9 de janeiro de 2028.

X – O Conselho Tutelar é orgão permanente e autônomo, não jurisdictional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

Novais, 19 de setembro de 2023

Adriana Cristina Valentin Mantovani

Presidente do CMDCA de Novais

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CAMARA MUNICIPAL DE NOVAIS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A AGOSTO/2023

LRF, art. 48 – Anexo 6 — R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	30.541.054,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.541.054,18
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.541.054,18

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	630.255,33	2,06
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.832.463,25	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.740.840,09	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.649.216,93	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

Leonardo Aparecido Rasteiro
341.031.328-17
Presidente

Liziane Meneghesso Gil Navarro
418.093.348-96
Resp.Financeiro

Marcelo Giraldo Rodrigues da Silva
144.032.888-98
Resp. Controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [18861], CAMARA MUNICIPAL DE NOVAIS